

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021.

(Do Sr. Denis Bezerra)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para além do momento inoportuno, quando o Brasil registra a maior média móvel de mortes pela Covid-19, o Executivo extrapola seu poder regulamentar para publicar um pacote de alterações que flexibilizam regras para o uso e a compra de



armas, reduz a fiscalização e que certamente agravará o problema da violência no Brasil.

Nas eleições de 2018, o atual Presidente tinha como sua maior bandeira o armamento da população. Da data de sua posse até hoje, foram mais de 30 medidas tomadas, entre portarias, decretos e projetos de lei, com o objetivo de cumprir a promessa eleitoral.

Segundo a BBC News Brasil, tais flexibilizações têm surtido efeito já que os novos registros de CAC concedidos pelo Exército bateram recorde em 2019 e 2020, somando 178.721 – quantidade que supera todos os registros liberados nos últimos dez anos anteriores.

Além disso, o registro de armas pela Polícia Federal bateu dois recordes seguidos, somando 273.835 na primeira metade do atual Governo, sendo quase 70% referentes a registros obtidos por cidadãos (o restante inclui categorias como servidores públicos com direito à porte, revendedores e empresas de segurança privada). O número significa um aumento de 184% frente à soma de 2017 e 2018 (96.512) e supera o total dos seis anos anteriores a Bolsonaro (265.706 de 2013 a 2018).

No caso do Decreto nº 10.630/21, Bolsonaro excede os limites de sua competência para permitir, por exemplo, que profissionais com armas registradas no Exército possam usá-las na aplicação dos testes necessários à emissão de laudos de capacidade técnica. A medida também estabelece, entre outras mudanças, novos parâmetros para a análise do pedido de concessão de porte de armas.

No entanto, a nossa Constituição Federal atribui, no inciso V do art. 49, importantíssima competência exclusiva do Congresso, qual seja, a de sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem seu poder regulamentar. É o motivo, portanto, do presente projeto.

Pelo exposto, rogamos o apoio dos Nobres Colegas para que os efeitos deste Decreto sejam sustados.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2021.

Deputado DENIS BEZERRA

PSB/CE



* C 0 0 3 1 2 9 3 0 0 *